



ITEM DE PAUTA	3.1
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Pedido de Esclarecimento do Edital de Chamada Pública nº 001/2019.

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG  
DCOA-CAU/MG Nº 180.3.1/2019**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG – COA-CAU/MG, em reunião ordinária, no dia 3 de maio de 2019, nas instalações do CAU/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 447, 11º andar, Funcionários, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 97 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando inciso IX, do art. 92, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe como competência comum às Comissões Ordinárias e Especiais “*apreciar, deliberar e monitorar a execução de programas e projetos do Planejamento Estratégico do CAU, no âmbito de suas competências*”.

Considerando inciso XI, do art. 92, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe como competência comum às Comissões Ordinárias e Especiais “*apreciar, cumprir e fazer cumprir a execução das metas previstas nos planos de ação e orçamento, e acompanhar os resultados alcançados no plano de trabalho das comissões*”.

Considerando a Deliberação de Comissão DCOA-CAU/MG nº 172.3.2.2019, de 22 de janeiro de 2019, que deliberou por compilar as dúvidas extraídas durante o período de vigência do Edital de ATHIS nº 002/2018.

Considerando a Deliberação do Conselho Diretor DCD nº 91.3.4/2019, de 25 de março de 2019, que apreciaram e manifestaram sobre a minuta do Edital de Apoio Institucional de ATHIS nº 001/2019.

Considerando a Deliberação de Comissão DCOA-CAU/MG nº 177.3.2/2019, de 26 de março de 2019, que encaminhou ao Presidente do CAU/MG minuta de Edital de Apoio Institucional de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social – ATHIS – nº 001/2019 para a apreciação e deliberação pelo Conselho Diretor do CAU/MG.

Considerando os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital nº 001/2019, recebido por correspondência eletrônica, em 25 e 26 de abril de 2019.

**DELIBERA:**

1. Por dar ciência e solicitar à Presidência do CAU/MG para que encaminhe para o conhecimento do Conselho Diretor e da CATHIS-CAU/MG, os seguintes esclarecimentos:

	Pedido de Esclarecimento	Data	Resposta
01	Somos a Fundação de Apoio Universitário da Universidade Federal de Uberlândia. A FAU é uma fundação de direito privado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos da lei e de seu estatuto. Ao longo dos anos, a FAU foi se consolidando como fundação de apoio de caráter imprescindível para a consecução de atividades de ensino pesquisa e	24/04/2019	1) Sim. 2) Considerando a Clausula Quarta do ANEXO III, o valor de apoio institucional será repassado ao CONVENIENTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após assinatura do Convênio. A prestação de contas será feita após a finalização do projeto, conforme observado na Clausula Oitava do ANEXO III.

 1 



<p><i>extensão, proporcionado o desenvolvimento científico e tecnológico da UFU no cenário nacional e internacional. Diante disso, nós, da Fundação, fazemos a gestão de todos os projetos da Universidade.</i></p> <p><i>...No entanto, precisamos sanar alguns pontos:</i></p> <p><i>1) A FAU pode submeter o projeto como proponente? Temos CNPJ, estatuto, e todas as certidões!</i></p> <p><i>2) O valor do edital é repassado de forma antecipada para execução do projeto ou é feito por reembolso, mediante apresentação da prestação de contas?</i></p> <p><i>3) No edital não especifica, de forma detalhada, como o dinheiro pode ser usado. Pode ser adquirido material de consumo e/ou permanente? E serviços de pessoa jurídica, como camisetas, fornecimento de lanches para os eventos, etc?</i></p> <p><i>4) Para a contrapartida, podemos apresentar os gastos com funcionários FAU?</i></p> <p><i>5) Nas orientações para prestação de contas é descrito que as despesas operacionais de consumo de energia elétrica e telefone relacionadas às atividades objeto do convênio, podem ser pagas com o dinheiro do projeto. Como isso funcionará, visto que não atendemos apenas esse projeto? Poderemos apresentar a proporcionalidade para ter esses gastos cobertos?</i></p> <p><i>6) Há limites para rubricas? Ou seja, há um limite específico do que poderá ser gasto com contratações, estagiários, materiais de consumo, despesas operacionais, etc?</i></p>		<p>3) Verificar o Item 5.1.8 do Edital e o Item 3 do ANEXO II.</p> <p>4) Não, visto que não são admitidas despesas com "pagamentos, a qualquer título, a empregado integrante de quadro de pessoal do conveniente por qualquer serviço", vide alínea "n" do subitem 3.2 do ANEXO II.</p> <p>5) Sim, conforme subitem 3.1 do ANEXO II serão admitidas estas despesas devidamente justificadas e comprovadas</p> <p>6) Não. Todas as despesas deverão estar discriminadas conforme ANEXO VI – Relatório Analítico Financeiro.</p>
<p>02</p> <p><i>Sou professor de uma instituição federal de ensino e faço parte de um grupo que tem interesse no Edital 01/2019 "Apoio Institucional - Assistência técnica para a Habitação de Interesse Social. Temos uma dúvida com relação à contrapartida. Gostaríamos de saber se a disponibilização de bolsistas pagos com recursos da instituição poderiam configurar como contrapartida.</i></p>	<p>26/04/2019</p>	<p>Não, visto que não são admitidas despesas com "pagamentos, a qualquer título, a empregado integrante de quadro de pessoal do conveniente por qualquer serviço", vide alínea "n" do subitem 3.2 do ANEXO II.</p>

   
2



2. Por solicitar a publicação destes esclarecimentos no Portal da Transparência e que os requerentes sejam comunicados pela Assessoria de Eventos quando da publicação.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2019.

### Folha de Votação - DCOA-CAU/MG Nº 180.3.1/2019

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência na votação
1	Rita Gomes Lopes	TITULAR	X			
2	Douglas Paiva Costa e Silva	TITULAR	x			
3	Patricia Martins Jacobina Rabelo	TITULAR	x			

**Rita Gomes Lopes**

Coordenadora da COA-CAU/MG

**Douglas Paiva Costa e Silva**

Coordenador Adjunto da COA-CAU/MG

**Patricia Martins Jacobina Rabelo**

Membro da COA-CAU/MG